



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei nº 86, de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento de débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a análise de mérito do projeto da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, após análise pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Controle.

O Projeto de Lei nº 86, de 2026, tem como objetivo a concessão de descontos incidentes sobre juros e multas moratórias relativos a débitos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles objetos de execução fiscal.

A proposta estabelece condições diferenciadas para pagamento à vista ou parcelado, prevendo descontos proporcionais conforme a modalidade escolhida pelo contribuinte.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A medida proposta busca ampliar a recuperação de créditos municipais com baixa perspectiva de recebimento espontâneo, permitindo que contribuintes regularizem seus débitos em condições facilitadas, sem renúncia do valor principal da obrigação tributária ou não tributária.

O modelo adotado pelo projeto estabelece descontos exclusivamente sobre juros e multas moratórias, preservando integralmente o crédito principal e sua atualização monetária, o que demonstra observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Importante destacar, ainda, que a iniciativa pode contribuir para redução do volume de execuções fiscais e demandas administrativas relacionadas à cobrança de créditos municipais, favorecendo maior eficiência na gestão tributária e racionalização dos custos administrativos do Município.

Dessa forma, esta Comissão entende que o projeto se mostra conveniente e oportuno, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da capacidade financeira do Município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 86/2026, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ*.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.


José Ricardo Oliveira
Relator/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS


Welbemar Alves Xavier
Vice-Presidente


Mariosan Rodrigues da Silva
Membro

